



Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

Estado de Mato Grosso

CGC 37.465.200/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 052/94

De 03 de março de 1.994.



Dispõe sobre a abertura de Ruas e Avenidas da Cidade, e abertura das estradas viciniais do Município de Canabrava do Norte-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT., LÁZARO AGUSTINHO DE ALMEIDA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a abertura das ruas e avenidas da cidade, bem como das estradas viciniais do município de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º - Para cumprir o que prescreve o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a determinar a remoção de casas residenciais, comerciais, muros e cercas.

Artº 3º - Para que se cumpra as remoções que se fizerem necessárias, o prefeito municipal determinará prazo de no máximo 15 (quinze) dias não prorrogáveis.

Único - Caso não se cumpra a devida remoção por parte dos proprietários, o Poder Executivo fará a devida retirada, mediante apoio da força policial, sem ônus para o município.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar telhas eternit ou similar, a todos os proprietários de ranchos que sejam prejudicados com a abertura de ruas e avenidas na cidade de Canabrava do Norte-MT, na proporção prejudicada.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder levantamento e posteriormente a devida indenização para as casas residenciais e comerciais prejudicadas pela abertura das ruas e avenidas da cidade, desde que não sejam de madeiras.

Regist.
pag.
86987

....cnnt.....

Fl. nº 01



Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

Estado de Mato Grosso

CGC 37.465.200/0001-20

continuação da fl. nº 01.

Art. 6º - Todos os proprietários de residências prejudicados com a abertura de ruas e avenidas receberão área de tamanho' a um lote 20 metros de frente por 30 de fundo, desde que não sobre espaço para reconstrução após afastamento.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT,
em 03 de março de 1.994.


Lázaro Agostinho de Almeida

PREFEITO MUNICIPAL